



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e PREGÃO

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela empresa B2B FAST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pleiteando anular o ato administrativo que declarou vencedora a empresa MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, em referência ao item 06 do Pregão Eletrônico 22/2023, de 05 de julho de 2023, que versa sobre Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Permanente e Equipamentos para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, do Município de Pinheiros/ES.

É o relatório.

DA TEMPESTIVIDADE

A empresa Recorrente apresenta seu Recurso Administrativo com o fundamento no Item 15.2 do presente Edital, fl. 19, no dia 26 de julho de 2023, dentro do prazo legal de três dias úteis, conferindo ao referido recurso tempestividade e aptidão para produzir efeitos.

DO MÉRITO

A empresa recorrente pleiteia anular o ato administrativo que declarou vencedora a empresa MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI no Item 06 do termo de referência do presente Edital, fls. 26-35, por não atender as especificações constantes dos descritivos 3.4 e 9.9 do referido item, retomando-se o certame com a análise da melhor proposta subsequente.

O Item 06 do Termo de Referência do presente Edital objetiva a aquisição de “computador de mesa completo com processador e memória boa”, e traz uma série de descritivos destinados a atender com precisão às necessidades de Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, dentre os quais os descritivos de número 3.4 e 9.9, transcritos na sequência.

3. BIOS:

(...)

3.4. *Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org na **Categoria Promoter***



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e PREGÃO

9.9 o monitor deverá possuir, **de forma integrada**, alto-falante, microfone e **webcam** com resolução mínima de 720p.

A Recorrente alega que após consulta ao sítio eletrônico UEFI.org, qual seja <http://uefi.org.members> é possível constatar que o produto ofertado em pela empresa MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, de marca POSITIVO, não integra a categoria promoter. Tal constatação não atenderia a exigência do descritivo 3.4, acima transcrito, prejudicando, assim, o objetivo do certame.

A Recorrente alega, ainda, que a Recorrida não demonstrou a existência de monitor com webcam integrada, através de documentação técnica, em função de não existir nenhum modelo de monitor da marca POSITIVO com webcam integrada, conforme exige o descritivo de número 9.9.

Importante ressaltar que as características constantes dos descritivos foram pensadas no sentido de atender as diversas peculiaridades provenientes das necessidades especiais das pessoas com deficiência intelectual e múltipla do município de Pinheiros, promovendo assim à integração destas pessoas à sociedade. Portanto, cada característica exigida é importante e indispensável, sendo impossível atingir o objetivo pretendido pelo certame sem que elas estejam presentes nos equipamentos.

Em consulta ao sítio eletrônico da marca POSITIVO, de acordo com o catálogo de vendas <https://www.positivoempresas.com.br/para-empresas-publicas/monitores/monitor-master-24bl550j/> foi constatado que o modelo ofertado 24BL55 realmente não possui webcam integrada, o que descaracteriza o item pretendido.

Em consulta ao sítio eletrônico da UEFI, <https://uefi.org/members> foi constatado, também, que a marca POSITIVO não integra o rol de membros na categoria *PROMOTER*, integra, apenas, na categoria de *CONTRIBUTORS*, conforme *print* da página em anexo.

Cumpre salientar que Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório é fundamento primordial do Direito Administrativo, e avisa a garantir que o processo licitatório seja íntegro e confiável, assegurando tratamento isonômico aos licitantes, bem como a justa competição.

Neste cenário, conforme mencionado anteriormente, todas as características constantes dos descritivos são extremamente necessárias ao alcance dos objetivos do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e PREGÃO

caso contrário estará descaracterizado o item, não havendo espaços para adaptações ou substituições.

Pelas razões acima expostas, acato os argumentos apresentados e julgo procedente o recurso, desclassificando a proposta da empresa MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, e retomando o presente certame com análise da proposta mais vantajosa subsequente.

Sem mais, notifique a Impugnante do resultado desta Decisão, e publique-o no diário oficial do Estado, disponibilizando-a em sua íntegra no site do Município, sob o endereço: www.pinheiros.es.gov.br, na aba pertinente, bem como, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pinheiros – ES, 17 de agosto de 2023.

VANEY LACERDA FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão